



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1596

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1596

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



34

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.439, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2023, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 584,28 (quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
483	020803	23.695.0023.2047	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	584,28
TOTAL GERAL					584,28

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
484	020803	23.695.0023.2047	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	-584,28
TOTAL GERAL					-584,28

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 19 de janeiro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1596

Página 3 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

35

DECRETO Nº 4.440, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2023, os créditos adicionais especiais autorizados pela Lei Municipal nº 2.516, de 18 de janeiro de 2023, no valor de R\$ 855.541,76 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
613	020402	10.302.0012.2028	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	987,53
614	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.745,68
615	020402	10.301.0012.2024	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	235.262,36
616	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.101,64
617	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.545,46
618	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.319,92
619	020402	10.302.0012.2028	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	161.758,49
620	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.212,69
621	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.099,27
622	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	9.182,80
623	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.942,42
624	020402	10.302.0012.2028	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	190.000,00
625	020402	10.302.0012.2028	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	122.138,46
626	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	38.975,22
627	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.809,90
628	020402	10.301.0012.2024	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	1.674,96
629	020402	10.301.0012.2024	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	8.735,66
630	020402	10.301.0012.2024	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	16.693,00
631	020402	10.301.0012.2024	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	1.880,00
632	020402	10.301.0012.2024	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	9.476,30
TOTAL GERAL					855.541,76

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, para ações de atenção básica e especial de saúde no Município de Valentim Gentil.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.468, de 19 de julho de 2022) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 19 de janeiro de 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1596

Página 4 de 15



36

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1596

Página 5 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

37

DECRETO Nº 4.441, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2023, os créditos adicionais especiais autorizados pela Lei Municipal nº 2.517, de 18 de janeiro de 2023, no valor de R\$ 500.242,13 (quinhentos mil, duzentos e quarenta e dois reais e treze centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
633	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	968,65
634	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.665,75
635	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	17.287,56
636	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	207.247,80
637	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.453,85
638	020402	10.305.0012.2063	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.777,72
639	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.840,80
640	020402	10.301.0012.2024	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	250.000,00
TOTAL GERAL					500.242,13

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde, para ações de atenção básica e vigilância em saúde no Município de Valentim Gentil.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.468, de 19 de julho de 2022) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 19 de janeiro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1596

Página 6 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

38

DECRETO Nº 4.442, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições constitucionais sobre a matéria,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2023, os créditos adicionais suplementares autorizados pela Lei Municipal nº 2.518, de 18 de janeiro de 2023, no valor de R\$ 468.425,54 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para atender a seguinte programação:

FIG	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
228	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.345,81
237	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	271.591,49
246	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.483,35
247	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.732,49
256	020402	10.301.0012.2027	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.380,07
260	020402	10.302.0012.2028	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	64.477,30
263	020402	10.302.0012.2028	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.285,91
277	020402	10.304.0012.2029	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	26.568,44
290	020402	10.305.0012.2063	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.155,39
303	020402	10.305.0012.2063	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	45.405,29
TOTAL GERAL					468.425,54

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, para ações de atenção básica e especial de saúde no Município de Valentim Gentil.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 19 de janeiro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1596

Página 7 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

39

DECRETO Nº 4.443, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições constitucionais sobre a matéria,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2023, o crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 2.519, de 18 de janeiro de 2023, no valor de R\$ 82.631,70 (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
208	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	82.631,70
TOTAL GERAL					82.631,70

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde, para ações de atenção básica no Município de Valentim Gentil.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 19 de janeiro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1596

Página 8 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

40

DECRETO Nº 4.444, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2023, os créditos adicionais especiais autorizados pela Lei Municipal nº 2.520, de 18 de janeiro de 2023, no valor de R\$ 414.647,46 (quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
642	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	144.647,46
641	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.30.00	Material de Consumo	270.000,00
TOTAL GERAL					414.647,46

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para ações do desenvolvimento da educação no Município de Valentim Gentil.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.468, de 19 de julho de 2022) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 19 de janeiro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1596

Página 9 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

41

DECRETO Nº 4.445, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições constitucionais sobre a matéria,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2023, os créditos adicionais suplementares autorizados pela Lei Municipal nº 2.521, de 18 de janeiro de 2023, no valor de R\$ 22.839,94 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
333	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	821,32
357	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.30.00	Material de Consumo	22.002,44
401	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.30.00	Material de Consumo	16,18
TOTAL GERAL					22.839,94

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para ações de desenvolvimento da educação no Município de Valentim Gentil.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 19 de janeiro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1596

Página 10 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

42

DECRETO Nº 4.446, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2023, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.522, de 18 de janeiro de 2023, no valor de R\$ 371.164,44 (trezentos e setenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
643	020503	12.361.0015.2038	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	371.164,44
TOTAL GERAL					371.164,44

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de transferências do Fundeb ao Município de Valentim Gentil.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.468, de 19 de julho de 2022) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 19 de janeiro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1596

Página 11 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

43

DECRETO Nº 4.447, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2023, os créditos adicionais especiais autorizados pela Lei Municipal nº 2.523, de 18 de janeiro de 2023, no valor de R\$ 106.062,94 (cento e seis mil, sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
644	020302	08.244.0009.2020	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	9.639,11
645	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.285,17
646	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.843,53
647	020302	08.243.0009.2061	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.838,34
649	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.166,12
650	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.449,89
648	020304	08.244.0011.2072	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	25.840,78
TOTAL GERAL					106.062,94

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, para ações de promoção da assistência e do desenvolvimento social no Município de Valentim Gentil.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.468, de 19 de julho de 2022) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 19 de janeiro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1596

Página 12 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

44

DECRETO Nº 4.448, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2023, os créditos adicionais especiais autorizados pela Lei Municipal nº 2.524, de 18 de janeiro de 2023, no valor de R\$ 26.110,86 (vinte e seis mil, cento e dez reais e oitenta e seis centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
651	020302	08.243.0009.2016	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	182,39
653	020302	08.244.0009.2020	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	11.460,97
652	020304	08.244.0011.2072	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	14.467,50
TOTAL GERAL					26.110,86

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social, para ações de promoção da assistência e do desenvolvimento social no Município de Valentim Gentil.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.468, de 19 de julho de 2022) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 19 de janeiro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1596

Página 13 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

45

DECRETO Nº 4.449, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2023, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.525, de 18 de janeiro de 2023, no valor de R\$ 615.043,96 (seiscentos e quinze mil, quarenta e três reais e noventa e seis centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
654	020803	23.695.0023.2047	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	615.073,96
TOTAL GERAL					615.073,96

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação, em razão da celebração do Convênio nº 257/2022, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, para construção de portal turístico na entrada do Município de Valentim Gentil.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.468, de 19 de julho de 2022) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 19 de janeiro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1596

Página 14 de 15

Portarias



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

1

PORTARIA Nº 5.160, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor do Termo de Fomento nº 03/2023, a ser celebrado com a entidade sem fins lucrativos "Comunidade Terapêutica Novo Sinai".

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor do Termo de Fomento nº 03/2023, que será celebrado com a entidade sem fins lucrativos "Comunidade Terapêutica Novo Sinai", em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e Lei Municipal nº 2.503/2022.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo Fomento será composta pelos seguintes membros:

I – Rosana Cristina dos Santos Segura, CPF nº 260.707.388-02, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, exercendo cargo comissionado de Diretora de Saúde;

II – Tatiana de Moraes e Yunis, CPF nº 202.635.328-01, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Especialista em Gestão de Saúde; e

III – Michelle Aparecida Gáspari do Livramento de Paula, CPF nº 378.839.798,50, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro.

Art. 3º O Gestor do Termo de Fomento será a servidora pública municipal Elaine Teixeira Barbosa Simonato, CPF nº 323.254.778-86, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, nomeada atualmente como Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Valentim Gentil, 23 de janeiro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1596

Página 15 de 15



2

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 23/01/2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais